



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2810, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

Concede revisão geral anual aos Secretários Municipais e aos ocupantes de Cargo Eletivo, Prefeito, Vice Prefeito e Vereadores.

Prefeito Municipal de Barão, JEFFERSON SCHUSTER BORN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Concede revisão geral anual com índice de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento), com vigência a contar de 1º de fevereiro de 2024, sobre os vencimentos dos Secretários Municipais e ocupantes de cargo eletivo Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores.

Art. 2º. As despesas decorrentes serão atendidas pelas seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
UNIDADE: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
101 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
3.3.1.90.11.00.000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 01 GABINETE DO PREFEITO
202 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.1.90.11.00.000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas

ÓRGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
301 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
3.3.1.90.11.00.000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
UNIDADE: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
601 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA AGRICULTURA
3.3.1.90.11.00.000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
701 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE
3.3.1.90.11.00.000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
UNIDADE: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
921 – MANUTENÇÃO DA CULTURA
3.3.1.9.0.11.00.000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas

ÓRGÃO: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
UNIDADE: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
103 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
3.3.1.90.13.00.000000 – Obrigações Patronais

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
UNIDADE: 03 ENCARGOS
416 – ASSISTÊNCIA A PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR
3.3.1.90.13.00.000000 – Obrigações Patronais

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
718 – ASSISTÊNCIA A PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR
3.3.1.90.13.00.000000 – Obrigações Patronais

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a contar de 1º de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registrado e Publicado
Em 07/02/2024
Carlos Henrique Bourscheid
Matrícula nº 628
Secretário Municipal da Administração

JEFFERSON SCHUSTER BORN
Prefeito Municipal